



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

LEONIR RIZZI

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER N.º 020/2022

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n.º 018/2022, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Cria verba de natureza indenizatória para os profissionais de enfermagem que realizam remoção de pacientes em urgência ou emergência para outros municípios, e cria o plantão em regime de sobreaviso com seu respectivo adicional, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º 018/2022, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o projeto tem por objetivo implementar valores a serem pagos por viagem realizada em transporte sanitário de paciente aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia/MT, bem como instituir o plantão em regime de sobreaviso, para que se possa garantir os serviços de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de forma ininterrupta, nos termos do que prelecionam as normas de regência.

A regulamentação e a instituição de valores a serem pagos por transporte sanitário de pacientes que se almeja implementar o Executivo, faz-se necessária em atendimento ao que preleciona o Princípio da Legalidade, que dinamiza toda a Administração Pública. Estes profissionais necessitam de recursos para que possam prover suas necessidades durante as viagens, garantindo assim a prestação de serviços essenciais à população.

Isto Posto, a implementação da jornada de trabalho em regime de plantão de sobreaviso, faz-se necessária em atendimento ao que prelecionam os Princípios da eficiência e da efetividade, indispensáveis para o alcance do interesse público.

Desta forma, fica o Município amparado legalmente, para que possa efetivar o comando constitucional contido nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, em especial atenção aos serviços de urgência e emergência prestados à população.

É cediço que um dos princípios basilares da Administração é o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, também chamado de Princípio da Permanência, que consiste na proibição total de interrupção de serviços públicos prestados aos usuários.

Diante disso, quando estamos diante de serviços de saúde o Princípio em comento assume um contorno ainda mais significativo, eis que os serviços de saúde necessitam de organização especial para que estejam sempre à disposição da população com a qualidade necessária.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 020/2022 – Fls. 02 ...

Portanto, a regulamentação dos valores a serem pagos por viagem em transporte sanitário de paciente, bem como a instituição de plantão em regime de sobreaviso vem ao encontro da efetividade que clamam todos estes comandos normativos, ficando ainda o Município amparado legalmente, para que possa efetivar o comando constitucional contido nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, em especial atenção aos serviços de urgência e emergência prestados à população.

Neste sentido esta Casa, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n.º. 018/2022 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 23 de Maio de 2022.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ROBERTO DALMASO** _____

Secretário: **AMARAL** _____

Relator: **MARCOS TADEU** _____

Membro: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **MARCIEL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO	418/2022
DATA	23/05/22
HORA	9:58
ASSUNTO	PL 018/2022
AUTOR	Roberto
RUBR. FUNC	